



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.918.531/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2129 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público, principalmente no que concerne à educação dos munícipes de Restinga, eis que o convênio será celebrado para beneficiar as escolas Municipais visando à melhoria de qualidade de ensino.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI - SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Restinga/SP visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 23 de setembro de 2021.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

